

PORTARIA N.º3196-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/11/2008 - PROC N.º 1920087300064489/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Isaac Conceicao Soares

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel	9BD17834612307684	

PORTARIA N.º3197-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/11/2008 - PROC N.º 1920087300064535/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Robson Dias Aleixo

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel	9BGSC08WTSC658265	

PORTARIA N.º3198-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/11/2008 - PROC N.º 0420087300126734/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Ezivaldo Machado

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Mis/Automovel	9BWZZZ373WT161282	

PORTARIA N.º3199-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/11/2008 - PROC N.º 1920087300064411/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Domingos Ramos Silva da Cunha

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel	9BD178237V0479073	

PORTARIA N.º3200-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/11/2008 - PROC N.º 1920087300064454/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Tarcilo Diogo Maciel

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel	9BD178296X0911807	

PORTARIA N.º3201-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/11/2008 - PROC N.º 1920087300064497/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cleberon Gonçalves Garcia

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel	9BD17206G93480924	

PORTARIA N.º3202-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/11/2008 - PROC N.º 1920087300064519/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Waldemir Gloria Sodre

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel	9BGSC19Z02C127462	

PORTARIA-IPVA**PORTARIA N.º3185-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 07/11/2008 - PROC N.º 1920087300064209/SEFA/DIPVA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Antonio de Souza Melo

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel	9BD15822544537514	

PORTARIA N.º3186-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 07/11/2008 - PROC N.º 1920087300051816/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Marcelino Rodrigues Garrido

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/SIENA HLX FLEX Pas/Automovel	9BD17241T73286619	

PORTARIA N.º3188-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 07/11/2008 - PROC N.º 1920087300064241/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sandra Maria Neves Mendonça

Marca	Tipo	Chassi
GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel	9BGXM19809B206014	

PORTARIA N.º3189-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 07/11/2008 - PROC N.º 1920087300064322/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valmir do Carmo Brito de Assis

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel	9BD13561392112218	

PORTARIA N.º3190-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 07/11/2008 - PROC N.º 1920087300064349/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Osvaldo Torres Damasceno

Marca	Tipo	Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel	9BD178296W0746923	

PORTARIA N.º3192-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 07/11/2008 - PROC N.º 0420087300126980/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jocineide Castro dos Santos

Marca	Tipo	Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel	9BWZZZ327VP033282	

PORTARIA N.º3193-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 07/11/2008 - PROC N.º 1320087300052276/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Gonzaga de Araujo

Marca	Tipo	Chassi
VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automovel	9BWCA05X41T022976	

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS PARA DEFICIENTE FÍSICO**PORTARIA Nº 0076 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008**

O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Nº 0314, de 17/09/2007 e, tendo em vista os termos do Processo n.º 002008730020253-3/SEFA, RESOLVE:

Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24 de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS 03 de 19 de janeiro de 2007 e do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, arts. 1º e 50 do Anexo II, em favor de LUIS EDWILSON FRAZÃO JUNIOR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF (MF) sob o n.º 439.807.832-00, a isenção do ICMS na aquisição de um veículo marca PEUGEOT, Modelo 207 SW XS 1.6 FLEX AUTOMÁTICO, com 110 HP, cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante/concessionária, incluídos os tributos incidentes, é de R\$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), veículo automotor de transmissão automática com comandos manuais adaptados e cinto pélvico torácico obrigatório, para USO DE DEFICIENTE FÍSICO, conforme LAUDO MÉDICO emitido pelos Médicos Sociedade Civil Ltda. – CLIMEPT – Clínica de Medicina e Psicologia de Trânsito, de 24 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA, 10 de novembro de 2008.

WALCIR MARÇAL NOGUEIRA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º do Termo Aditivo: 3º TAC

N.º do Contrato : 027/2006/SEFA

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por escopo a prestação de serviços de suporte técnico e atualização tecnológica de licenças para os softwares BUSINESS OBJECTS ENTERPRISE PROFESSIONAL – 15 (quinze) usuários e BUSINESS OBJECTS (Reporter + Explorer) – 10 (dez) usuários, adquiridos por esta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda. Valor do Contrato Original: R\$ 15.710,86 (quinze mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade 08/2007.

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Business Object do Brasil Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 027/2006/SEFA, cujo objeto original é o suporte técnico e atualização tecnológica de licenças para os softwares, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10 de agosto de 2008 e término em 09 de agosto de 2009.

Dotação Orçamentária: 17.101.04.126.1191.1263.339039.0144

Data de Assinatura: 08.08.2008

Ordenador Responsável: Josué Antônio Azevedo Monteiro/ Diretor de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 068/2008/SEFA**

Modalidade de Licitação: Processo Licitatório n.º 032/2008/ Carta-Convite n.º 008/2008.

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa F.C.K. ENGENHARIA LTDA – EPP.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, visando a reforma do prédio do CENTRO DE PROCESSAMENTO E PESQUISA DE NOTAS FISCAIS-CPPNF/ SEFA, contidas no projeto constante da Carta-Convite n.º 008/2008 e demais anexos integrantes do referido Edital. Vigência: 10.11.2008 a 24.12.2008.

Valor global do contrato: R\$ 36.776,06 (trinta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 17.101.04.129.1191.2647.449039.0130

Fonte: 0130

Data da Assinatura: 10.11.2008.

Ordenador Responsável: JOSUÉ ANTONIO AZEVEDO MONTEIRO/ Diretor de Administração/ SEFA.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - NOVEMBRO / 2008

PORTARIA: Nº 1992- 10.11.2008-CECOMT-SERRA DO CACHIMBO

Suprido :GEORGE TAVARES DOS SANTOS

33.90.30-R\$ 7.000,00

33.90.30(COMBUSTÍVEL) - R\$ 4.160,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: NOVEMBRO / 2008

PORTARIA: Nº 1991-10.11.2008-CERAT- MARABA

Suprida :ANA MÁRCIA MENDES BRAGA

33.90.30-R\$ 3.300,00

33.90.39- R\$ 700,00

33.90.30(COMBUSTÍVEL) - R\$ 4.010,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: NOVEMBRO/2008

PORTARIA-COFAZ**AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0990-GAB/SEFA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.****JULGAMENTO**

Consubstanciado no que rezam os artigos 223 e 224 da Lei nº 5.810/94, procedo ao JULGAMENTO nos autos do Processo de Sindicância nº 002005730020627-8 instaurada pela Portaria Nº 0990 de 01 de novembro de 2001, para apurar os fatos relatados na Comunicações Internas nºs. 01/2001 e 02/2001 da Divisão de Patrimônio/DERM/DAD e do Memorando nº 027/2000 que trata do desaparecimento de 02 (dois) Notebooks e 12 (doze) Pentes de Memória, que se encontravam armazenados, respectivamente, no depósito e no armário da Divisão de Patrimônio desta SEFA, assim como, de 03 (três) equipamentos de informática que desapareceram por ocasião do transporte para a 4ª Região Fiscal. Verifiquei:

a) Os autos encontram-se em perfeita ordem do ponto de vista formal e processual;

b) A Comissão responsável pela condução dos trabalhos esgotou todas as vias de apuração dos supostos ilícitos funcionais inerentes ao caso;

c) Ao final apresenta RELATÓRIO de suas atividades e recomendações tiradas à unanimidade; e;

d) Quanto ao servidor Djalma Arthur de Andrade Bacelar recomenda a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, por suposta conduta irregular;

e) Que a empresa A. R. Transportes Ltda., por infringência do art. 180 da Lei nº 5.810/94, seja acionada judicialmente, através da Procuradoria Geral do estado, para pagar indenização devida e suficiente para reparação do dano causado,

Dito isso e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora e com fundamento nos artigos 198, 223 e 224 da Lei nº 5.810/94, **DECIDO pelo arquivamento da Sindicância**, por reconhecer a sua prescrição.

Assim, dou como julgado o presente procedimento disciplinar.

Belém, 03 de novembro de 2008.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda.

PORTARIA-COFAZ**AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INTAURADA PELA PORTARIA Nº 3740 DE 13 DE AGOSTO DE 1996.****JULGAMENTO**

Vistos e examinados os Autos do presente **Processo de Sindicância nº 002005730005749-3**, instaurado com a finalidade de apurar os fatos relacionados no processo nº 5598/96, iniciado pela comunicação do Chefe do Posto Fiscal do Litoral, Edmundo Clemente Nogueira, e do Delegado Regional